CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2025

AUTOR: Jorge Araújo

EMENTA: "Institui o Selo "Posto Amigo do Trabalhador" no município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do vereador Jorge Araújo, que visa instituir o Selo "Posto Amigo do Trabalhador" no município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Essa iniciativa visa reconhecer e valorizar estabelecimentos que adotam boas práticas de respeito, segurança e apoio aos trabalhadores. Ao criar esse selo, a cidade incentiva os postos de combustíveis e outros estabelecimentos a promoverem um ambiente mais acolhedor, justo e responsável, o que pode fortalecer a relação de confiança entre trabalhadores e empresários. Além disso, essa medida pode estimular melhorias nas condições de trabalho e na responsabilidade social dos estabelecimentos, beneficiando toda a comunidade.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 133/2025.**

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Maurício Trindade
Rodrigo Amaral
Júlio Santos
Aladilce Souza
Duda Sanches
Omarzinho